



# Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”  
[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

## LEI N° 1081 / 2005

**ALTERA O NOME DA ESCOLA  
MUNICIPAL MAURO RIBEIRO DE  
ANDRADE PARA CENTRO DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL  
MAURO RIBEIRO DE ANDRADE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Escola Municipal Mauro Ribeiro de Andrade, com denominação dada pelo Art. 1º da Lei nº 950/2000, posteriormente alterado pelo Art. 1º da Lei nº 1.053/2004, passa a denominar-se Centro de Educação Infantil Municipal Mauro Ribeiro de Andrade, com sede na Rua Profª Daria Bueno, nº 448, no Município de Estiva, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - O Centro de Educação Infantil Mauro Ribeiro de Andrade, tem por finalidade a prestação de ensino infantil, especificamente de creche e pré-escola para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** - O centro de Educação Infantil de que trata esta Lei, utilizará o corpo docente do quadro de professores da Prefeitura Municipal de Estiva e será dirigido por coordenadora na forma da Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.053/2004.

Câmara Municipal de Estiva, 05 de outubro de 2005.

### PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

Afixado no Quadro de Avisos  
De: 05/10 a 05/11/05

Responsável

**João Gualberto Rezende Júnior**  
Prefeito Municipal